



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ
CNPJ 28.979.128/0001-68 - COLÉGIO EUCARÍSTICO

Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 585/595 - Centro - CEP 28.035-042 - Campos dos Goytacazes/RJ - Tel.: (22) 2736-9250 -
Autorização de Funcionamento: Decisão nº 350/70 do CEE/RJ - Reconhecimento: Resolução nº 620/82 - SEE/RJ.
Educação Infantil autorizada pela Resolução CME nº 09 de 29 de agosto de 2018 e Parecer CME/CEI nº 10/2018.
Ensino Médio autorizado a partir de 13.11.98 - Anexo a Portaria nº 9772- Coordenadoria de Inspeção Escolar - SEE/RJ.
Educação Profissional Técnica de Nível Médio e suas Especializações - Parecer Nº 17/2022/SEEDUC/COOINF de 18.11.2022
INEP: 33009694 / SISTEC: 52617

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026 **PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO CEBAS – ANO LETIVO 2027**

A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, mantenedora do Colégio Eucarístico, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026**, referente ao Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS – Ano Letivo 2027.

Ficam **alteradas as datas constantes do cronograma do Processo Seletivo**, especialmente aquelas referentes às etapas de atendimento, entrega de documentação, análise, recursos, divulgação dos resultados e demais procedimentos previstos.

As novas datas passam a vigorar conforme **cronograma retificado**, que integra a presente publicação e substitui, para todos os efeitos, as datas anteriormente estabelecidas.

Permanecem **inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de Agosto de 2026.

EDITAL Nº 01/2026 **PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO CEBAS – ANO LETIVO 2027**

A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolve, em caráter universal, atividades nas áreas da Educação, Cultura, Ação Social e Esporte, reconhecida como de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.634, de 06 de abril de 2022, de Utilidade Pública Municipal no Município de São João da Barra pela Resolução nº 557/2023 e de Utilidade Pública Municipal no Município de Campos dos Goytacazes pela Lei nº 3.128, de 30 de abril de 1976, com sede na Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 585/595, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, na qualidade de mantenedora do Colégio Eucarístico, torna público o presente EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CEBAS PARA O ANO LETIVO DE 2027, destinado ao preenchimento de vagas nas seguintes unidades educacionais:

- Colégio Eucarístico – Matriz;
- Colégio Eucarístico – Cristo Rei;
- Colégio Eucarístico – Santo Amaro;
- Colégio Eucarístico – Santo Antônio;
- Colégio Eucarístico – São Gonçalo.

1. DA FINALIDADE

- 1.1.** O presente Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS tem por finalidade selecionar estudantes que atendam aos critérios socioeconômicos, legais e institucionais estabelecidos neste Edital, visando à concessão de Bolsas de Estudo CEBAS para o ano letivo de 2027.

1.2. O processo será conduzido em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e com as demais normas legais aplicáveis e regulamentos institucionais vigentes.

1.3. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo serão disponibilizadas por meio dos canais oficiais de comunicação do Colégio Eucarístico, especialmente em seu sítio eletrônico institucional: <https://colegioeucaristico.com.br/>.

2. DAS BOLSAS DE CEBAS

2.1. Considera-se Bolsa de Estudo CEBAS o benefício concedido pela instituição de ensino, observada a disponibilidade institucional e o atendimento aos critérios socioeconômicos previstos na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023.

2.2. As Bolsas de Estudo CEBAS poderão ser concedidas nas seguintes modalidades:

a) Bolsa de Estudo CEBAS Integral (100%), destinada ao requerente cuja renda familiar por pessoa seja igual ou inferior a R\$ 2.431,50 (um salário mínimo e meio vigente, por pessoa do grupo familiar, observadas as demais disposições deste Edital);

b) Bolsa de Estudo CEBAS Parcial (50%), destinada ao requerente cuja renda familiar por pessoa seja igual ou inferior a R\$ R\$ 4.863,00 (três salários mínimos vigentes, por pessoa do grupo familiar, observadas as demais disposições deste Edital);

2.3. A Bolsa de Estudo CEBAS corresponderá exclusivamente aos valores referentes à anuidade escolar do ano letivo contemplado, conforme previsto no Contrato de Matrícula e no Termo de Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS firmado entre a instituição e o responsável legal pelo estudante beneficiado.

2.4. A concessão da Bolsa de Estudo estará condicionada ao deferimento do processo seletivo, à comprovação do perfil socioeconômico exigido pela legislação vigente e à disponibilidade institucional de vagas e recursos destinados à gratuidade educacional, rendimento escolar e avaliação pedagógica.

2.5. A Bolsa de Estudo CEBAS possui caráter pessoal, individual e intransferível, não podendo ser cedida, transferida ou convertida em qualquer outra forma de benefício.

2.6. O benefício aplica-se exclusivamente às atividades curriculares regulares previstas na matriz pedagógica da instituição, não abrangendo atividades extracurriculares, período integral, contraturno, alimentação, taxas administrativas ou quaisquer outros serviços não expressamente previstos no Termo de Concessão.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. A Bolsa de Estudo CEBAS concedida nos termos deste Edital terá validade exclusivamente para o ano letivo de 2027.

3.2. A concessão do benefício não gera direito adquirido à sua renovação para exercícios posteriores, devendo eventual renovação observar novo processo de avaliação socioeconômica, os critérios legais vigentes e a disponibilidade institucional.

3.3. O deferimento do processo seletivo não assegura direito subjetivo à matrícula ou à manutenção do benefício, permanecendo sua efetivação condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital e à disponibilidade institucional.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo os estudantes que apresentem desempenho escolar

satisfatório e atendam aos critérios socioeconômicos, legais e institucionais estabelecidos neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO CEBAS

5.1. Os candidatos serão classificados com base na análise do perfil socioeconômico do grupo familiar, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente e neste Edital.

5.2. Para definição da modalidade da Bolsa de Estudo CEBAS, será observado o disposto no art. 19, § 1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021:

- I. Bolsa de Estudo CEBAS Integral (100%), destinada ao estudante cuja renda familiar mensal por pessoa do grupo familiar seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio vigente;
- II. Bolsa de Estudo CEBAS Parcial (50%), destinada ao estudante cuja renda familiar mensal por pessoa do grupo familiar seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes.

5.3. Além da análise socioeconômica, será considerado o desempenho escolar do requerente no ano letivo imediatamente anterior ao da concessão da Bolsa de Estudo.

5.4. Os requerimentos que atenderem aos critérios socioeconômicos definidos na legislação vigente e às exigências institucionais serão classificados para fins de concessão do benefício, observadas a disponibilidade de bolsas, a demanda institucional, a distribuição por unidade escolar, ano escolar e turma.

5.5. A apresentação da documentação não garante a concessão da Bolsa de Estudo CEBAS, permanecendo o deferimento condicionado ao atendimento dos requisitos legais, socioeconômicos e institucionais previstos neste Edital.

5.6. Os candidatos contemplados que não efetivarem a matrícula dentro do prazo estabelecido pela instituição perderão o direito ao benefício, facultando-se à Instituição a convocação de candidatos imediatamente classificados em lista de espera.

5.7. Na hipótese de não preenchimento das bolsas disponibilizadas em razão da inexistência de candidatos aptos ou classificados, a Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS poderá promover novo processo seletivo, observados cronograma e procedimentos específicos a serem divulgados oportunamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS

6.1. Ler integralmente este Edital e observar todas as normas, critérios e prazos nele estabelecidos.

6.2. Enquadrar-se nos critérios socioeconômicos exigidos para concessão da Bolsa de Estudo, sendo:

- I. Bolsa de Estudo Integral (100%): renda por pessoa do grupo familiar de até 1,5 salário mínimo e meio vigente;
- II. Bolsa de Estudo CEBAS Parcial (50%): renda por pessoa do grupo familiar de até 3 (três) salários mínimos vigentes.

6.3. Apresentar desempenho escolar compatível com os critérios pedagógicos adotados pela instituição.

6.4. Para fins deste Edital, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que compartilham a mesma unidade doméstica e participam da composição da renda familiar, independentemente de vínculo de parentesco, desde que exista dependência econômica ou compartilhamento de despesas e rendimentos.

6.5. Nos casos de pais separados, divorciados ou que exerçam guarda compartilhada, a avaliação

socioeconômica considerará a composição de renda dos responsáveis legais, devendo ser apresentada a documentação comprobatória correspondente a ambos, quando aplicável.

6.6. Realizar a impressão, o preenchimento e a assinatura dos formulários exigidos para participação no processo seletivo, incluindo Requerimento, Formulário Socioeconômico, Declaração de Autenticidade das Informações e dos Documentos e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, bem como apresentar toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.7. Os interessados deverão providenciar toda a documentação referente ao grupo familiar, inclusive os modelos de declarações aplicáveis à sua realidade socioeconômica, disponibilizados no sítio eletrônico institucional juntamente com os demais documentos do processo seletivo.

6.8. Os atendimentos destinados ao esclarecimento de dúvidas relacionadas ao processo seletivo e à documentação exigida ocorrerão nas datas, horários e canais de atendimento previstos no cronograma deste Edital.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Atenção aos prazos estabelecidos no cronograma.

7.1. Os candidatos residentes em Campos dos Goytacazes/RJ deverão protocolar a documentação exigida para participação no Processo Seletivo na Secretaria da Unidade Matriz do Colégio Eucarístico, situada na Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 585, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, em envelope lacrado, contendo a identificação do requerente, o ano escolar pretendido para 2027 e a unidade escolar de interesse.

7.2. Os candidatos residentes em São João da Barra/RJ deverão protocolar a documentação exigida para participação no Processo Seletivo na Secretaria da Unidade Santo Amaro do Colégio Eucarístico, situada na Avenida Liberdade, nº 281, Grussaí, São João da Barra/RJ, em envelope lacrado, contendo a identificação do requerente, o ano escolar pretendido para 2027 e a unidade escolar de interesse.

7.3. Na hipótese de mais de um candidato pertencente ao mesmo grupo familiar, deverá ser protocolado um processo individual para cada requerente, com a respectiva documentação exigida.

7.4. O processo será indeferido nos casos de não apresentação da documentação exigida, apresentação incompleta dos documentos ou entrega fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, recortados, incompletos ou apresentados em formato que impossibilite a adequada análise de seu conteúdo, incluindo fotografias ou imagens sem qualidade suficiente para leitura.

7.6. A entrega da documentação complementar ou de eventuais pendências documentais deverá ocorrer exclusivamente nos prazos previstos no cronograma. Não serão aceitos documentos apresentados fora do período estabelecido, salvo quando expressamente solicitados pelo Serviço Social da instituição para fins de complementação da análise socioeconômica.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SOCIOECONÔMICA

8.1. Após o protocolo de entrega da documentação, serão realizadas as análises documental e socioeconômica pelo Setor de Serviço Social da instituição. Caso necessário, poderá ser agendada entrevista social, razão pela qual é de responsabilidade do responsável legal manter atualizados os contatos informados no processo.

8.2. A entrevista social, quando realizada, terá por finalidade complementar a avaliação socioeconômica, possibilitando a compreensão da realidade familiar apresentada, bem como a verificação da consistência e da veracidade das informações prestadas, contribuindo para a lisura e a transparência do processo seletivo.

8.3. Ao participar do presente Processo Seletivo, o responsável legal compromete-se a colaborar com todas as etapas da avaliação socioeconômica, incluindo entrevista social, apresentação de documentos complementares, prestação de esclarecimentos e visita domiciliar, quando solicitados pelo Serviço Social.

8.4. Concluída a avaliação socioeconômica, os processos serão submetidos à Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS, composta por Assistente Social, representante da Administração, representante da Direção e representante do Setor Pedagógico, para validação dos resultados e deliberação quanto à concessão das bolsas, observada a disponibilidade institucional.

9. DO RESULTADO

9.1. Os responsáveis legais pelos requerentes cujos processos forem indeferidos serão comunicados pelos canais de contato informados no Formulário Socioeconômico, conforme os prazos previstos no cronograma deste Edital.

9.2. O deferimento do processo seletivo não garante a concessão da Bolsa de Estudo CEBAS nem a disponibilidade de vaga na unidade escolar pretendida.

9.3. Os processos deferidos serão organizados de acordo com os critérios socioeconômicos, observada a renda familiar por pessoa, o ano escolar pretendido, a unidade escolar e a disponibilidade institucional.

9.4. A convocação para concessão da Bolsa de Estudo CEBAS será realizada de acordo com a disponibilidade institucional, respeitada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

9.5. As informações relativas ao deferimento, indeferimento, convocação e demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas junto ao Serviço Social, por meio dos canais oficiais de atendimento divulgados no cronograma.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Nos casos de indeferimento do processo, o responsável legal poderá interpor recurso administrativo e/ou apresentar a documentação complementar, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10.2. O recurso será analisado pelo setor de Serviço Social e pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS, cuja decisão será definitiva no âmbito administrativo da instituição.

10.3. A apresentação de recurso fora dos prazos estabelecidos ou desacompanhada da documentação necessária acarretará no indeferimento do requerimento.

11. DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO

11.1. Será considerado indeferido o processo que apresentar documentação incompleta, inconsistências nas informações prestadas, ausência de comprovação dos requisitos socioeconômicos exigidos ou descumprimento das disposições previstas neste Edital.

11.2. O indeferimento será mantido após análise do recurso administrativo quando persistirem as irregularidades, inconsistências documentais ou demais impedimentos à concessão do benefício.

11.3. Em caso de reavaliação do benefício, serão indeferidos processos de alunos reprovados por nota e/ou frequência, aprovados com dependência e/ou que obtiveram advertências e suspensões ao longo do ano letivo anterior ao ano letivo a que se refere o presente edital.

12. DA MATRÍCULA E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS

12.1. O responsável legal pelo estudante contemplado deverá efetivar a matrícula e assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS nos prazos estabelecidos no cronograma, observando as orientações e condições definidas pela instituição.

12.2. O não comparecimento para efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS dentro do prazo estabelecido implicará desistência tácita do benefício, facultando à instituição a convocação de candidato imediatamente classificado em lista de espera.

12.3. A efetivação da matrícula e a assinatura do Termo de Concessão constituem condições indispensáveis para a utilização do benefício concedido.

12.4. A concessão da Bolsa de Estudo CEBAS não exime o responsável legal do cumprimento das obrigações acadêmicas, disciplinares e administrativas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas institucionais aplicáveis.

13. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Os dados pessoais, sensíveis ou não, referentes ao interessado(a) e a todos os integrantes do grupo familiar deste, integrarão um banco de dados mantido no Setor de Serviço Social do Colégio Eucarístico, que figurará como controlador desses, conforme art. 5.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.2 O tratamento desses dados pessoais poderá ser realizado por operadores do Colégio Eucarístico lotados no Setor de Serviço Social, na Comissão de Bolsa de Estudo CEBAS, na presidência e no jurídico, nisto compreendidas as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, com a finalidade de permitir que verifiquem se o(a) interessado(a) realmente permanece dentro dos critérios socioeconômicos previstos no art. 19, incisos I e II do § 1.º, da Lei Complementar n.º 187/2021 e realmente atende aos demais critérios previstos edital, tudo isto em conformidade com o art. 7.º, incisos I, II, IV, V, VI da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.3 O Colégio Eucarístico esclarece que terá que conservar os dados pessoais, sensíveis ou não, referentes à pessoa o(a) interessado(a) e a todos os integrantes do grupo familiar para o cumprimento de obrigação legal e regulatória preconizada no art. 28, da Lei Complementar n.º 187/2021, dentre outras, motivo pelo só poderá acatar e dar andamento às eventuais solicitações a respeito da destruição destes após o término de seu tratamento, conforme art. 16, inciso I, da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.4 O Colégio Eucarístico se obriga a proteger a confidencialidade dos dados pessoais do(a) interessado(a) e do grupo familiar deste, em conformidade com a legislação em vigor.

13.5 O(a) interessado(a), apesar do exposto nos itens 10.1. a 10.4., concorda com a possibilidade de divulgação dos dados pessoais, sensíveis ou não, que tenham viabilizado a concessão da Bolsa de Estudo CEBAS se isto for necessário ao atendimento de requisição da autoridade policial, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou do Ministério da Educação caso haja qualquer questionamento do cumprimento das regras da Lei Complementar n.º 187/2021.

13.6 O Colégio Eucarístico, na qualidade de controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo, será responsável pela coleta, armazenamento, utilização, proteção e descarte das informações, mediante o consentimento do responsável legal, não havendo em NENHUMA hipótese, a devolução dos documentos no caso de indeferimento.

13.7 Os dados pessoais e documentos relacionados ao Processo Seletivo serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de 10 (dez) anos previsto na legislação vigente.

13.8 O(a) interessado(a) poderá apresentar suas eventuais dúvidas e sugestões a respeito dos itens **desta seção** por meio do e-mail: **servicosocial@colegioeucaristico.com.br** que é o seu canal específico.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Por meio da Declaração de Autenticidade das Informações e dos Documentos, disponibilizada pela instituição, os responsáveis legais pelo requerente declaram, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sujeitando-se, em caso de falsidade, omissão ou fraude, à exclusão do Processo Seletivo ou ao cancelamento imediato da Bolsa de Estudo CEBAS eventualmente concedida, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2. O Setor de Serviço Social do Colégio Eucarístico permanecerá à disposição para prestar esclarecimentos relacionados ao presente Edital, observados os canais e horários de atendimento divulgados no cronograma.

14.3. A Bolsa de Estudo CEBAS concedida nos termos deste Edital terá validade exclusivamente para o ano letivo de 2027, não gerando direito adquirido à sua renovação para períodos subsequentes.

14.4. O preenchimento do Formulário Socioeconômico, a entrega da documentação exigida e a participação no Processo Seletivo não asseguram, por si só, a concessão da Bolsa de Estudo CEBAS, que permanecerá condicionada ao atendimento dos critérios legais e institucionais, à análise socioeconômica e à disponibilidade de vagas e recursos destinados à gratuidade educacional.

14.5. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS, observada a legislação vigente.

14.6. A análise dos processos será realizada de forma imparcial, objetiva e isonômica, sem qualquer distinção de natureza pessoal, ideológica, político-partidária, religiosa ou de qualquer outra espécie, observando-se exclusivamente os critérios legais, socioeconômicos e institucionais previstos neste Edital.

14.7. Os responsáveis legais pelos estudantes beneficiados deverão comunicar imediatamente ao Setor de Serviço Social da instituição qualquer alteração relevante na composição do grupo familiar, na renda familiar ou nas condições socioeconômicas declaradas, sempre que tais alterações possam impactar a manutenção da Bolsa de Estudo CEBAS.

14.8. A instituição poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar reavaliação socioeconômica, promover entrevistas ou visitas domiciliares e adotar outras medidas necessárias para verificação da permanência dos requisitos que fundamentaram a concessão do benefício.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O cronograma do Processo Seletivo, contendo os prazos para inscrição, entrega de documentos, análise socioeconômica, recursos, divulgação dos resultados e demais etapas, será divulgado pela instituição e integra o presente Edital para todos os fins de direito.

15.2. Por necessidade administrativa, operacional, legal ou em decorrência de exigências dos órgãos de fiscalização e controle, a instituição poderá promover alterações no cronograma, mediante divulgação prévia pelos canais oficiais de comunicação, sem que tal medida gere direito à indenização ou qualquer espécie de prejuízo à validade do Processo Seletivo. As alterações de datas, prazos ou procedimentos eventualmente realizadas serão amplamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da instituição e passarão a integrar automaticamente o presente Edital.

REAVALIAÇÃO BOLSA DE ESTUDO CEBAS		
ATIVIDADE	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital e formulários.	Envio via ClassApp e WhatsApp.	09/07/2026
Recesso	Sem atendimento	13/07/2026 a 27/07/2026
Atendimento para dúvidas.	WhatsApp - (22) 99895-7431 ou email: servicosocial@colegioeucaristico.com.br	28/07/2026 a 28/08/2026
Entrega dos documentos e atendimento para dúvidas online e presencial.	Unidades de Campos dos Goytacazes/RJ – entrega com protocolo na Secretaria da unidade Matriz.	28/07/2026 a 04/09/2026
Entrevista.	Agendamento mediante necessidade.	29/07/2026 a 04/09/2026
Deferimento e Indeferimento.	Comunicação via ClassApp.	28/07/2026 a 30/09/2026
Entrega de pendência documental / recurso contra indeferimento.	Protocolo na Secretaria.	48h após o recebimento da notificação da pendência
Resultado Final.	Envio via ClassApp.	A partir do dia 23/11/2026

NOVAS BOLSAS DE ESTUDO CEBAS		
Publicação e divulgação do Edital e formulários.	Site e redes sociais do Colégio Eucarístico	14/09/2026 a 30/09/2026
Atendimento para dúvidas.	Agendamento via WhatsApp (22) 99895-7431	14/09/2026 a 30/09/2026
Entrega dos documentos.	<u>Campos dos Goytacazes/RJ:</u> entrega com protocolo na secretaria da Unidade Colégio Eucarístico (Centro). <u>São João da Barra/RJ:</u> entrega com protocolo na secretaria da Unidade Colégio Eucarístico Santo (Grussaí)	14/09/2026 a 02/10/2026
Deferimento / Indeferimento por documentação e/ou renda.	Comunicação via E-MAIL .	02/10/2026 a 30/10/2026
Recurso contra indeferimento e ou entrega das pendências documentais.	<u>Campos dos Goytacazes/RJ:</u> entrega com protocolo na secretaria da Unidade Colégio Eucarístico (Centro). <u>São João da Barra/RJ:</u> entrega com protocolo na secretaria da Unidade Colégio Eucarístico Santo (Grussaí) ou E-MAIL	48h após o recebimento da notificação da pendência
Convocação para entrevista social mediante disponibilidade da bolsa de estudos CEBAS por ano escolar.	Comunicação via E-mail.	A partir de 23/11/2026
Convocação para efetivação de matrícula dos convocados. Por telefone ou WhatsApp.	Matrícula diretamente na unidade escolar.	24/11/2026 a 20/01/2027

16.A ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Para fins de participação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS, os responsáveis legais deverão observar as seguintes orientações:

- a)** observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma constante do item 15 deste Edital;
- b)** conferir cuidadosamente a relação de documentos exigidos antes do protocolo da documentação;
- c)** organizar os documentos de acordo com a ordem estabelecida no checklist constante do Requerimento e da Relação de Documentos Exigidos;
- d)** não anexar comprovantes ou documentos por meio de grampos, cliques, fitas adesivas ou qualquer outro material que dificulte a conferência documental;
- e)** não recortar, rasurar ou alterar os documentos apresentados;
- f)** entregar toda a documentação sem qualquer tipo de encadernação, grampeamento ou plastificação;
- g)** não serão recebidos documentos originais, sendo obrigatória a apresentação de cópias legíveis, salvo quando houver solicitação expressa da instituição para conferência;
- h)** todos os documentos exigidos neste Edital possuem caráter obrigatório para fins de análise socioeconômica e comprovação das informações declaradas, sendo indispensável sua apresentação para apreciação do requerimento.

16.2. O protocolo de entrega da documentação não implica deferimento automático do requerimento, permanecendo sua análise condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais, socioeconômicos e institucionais previstos neste Edital.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO CEBAS ANO LETIVO 2027

ATENÇÃO!

- O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e identificado com o nome do aluno e o ano escolar para 2027.
- É obrigatória a apresentação dos documentos emitidos pelo **GOV**, independentemente da existência de registro ou vínculo, pois o próprio documento indicará a inexistência dessas informações, quando for o caso.

1. DOCUMENTOS BASE:

- Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS – 2027;
- Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado;
- Declaração de Autenticidade das Informações e dos Documentos (assinada pelos responsáveis legais que residem com o requerente);
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (assinado pelos responsáveis legais que residem com o requerente).

2. CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

(na mesma folha, apenas cópia dos documentos da mesma pessoa):

- Boletim atualizado do requerente ao benefício;
- Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que não possuam documento de identidade;
- Termo de Guarda, Tutela ou Adoção, quando aplicável;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Averbação de Divórcio ou Separação Judicial, quando aplicável;
- Em caso de união estável não formalizada, apresentar Declaração de União Estável, conforme modelo disponibilizado no site institucional, na seção "Modelos de Declaração";
- Em caso de falecimento de um dos responsáveis ou integrantes do grupo familiar, apresentar Certidão de Óbito.

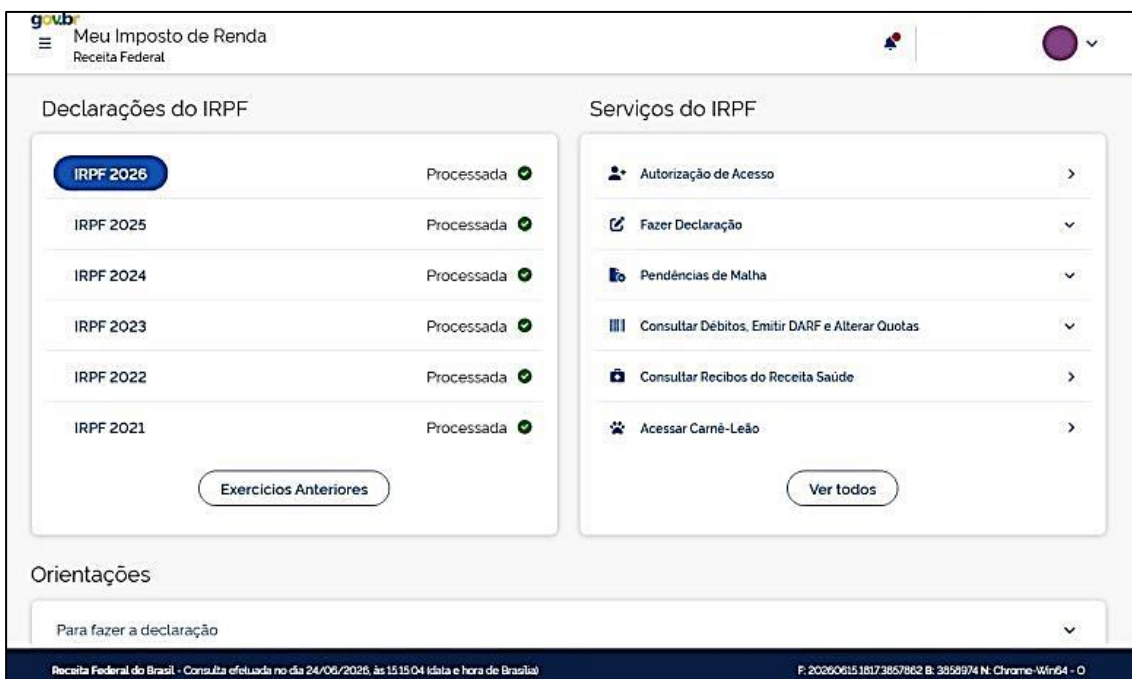
3. DOCUMENTOS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

Importante: para emissão de parte dos documentos abaixo poderá ser necessário possuir acesso à conta GOV.BR.

- a) Carteira de Trabalho Digital de todos os integrantes maiores de 18 anos, independentemente da existência de vínculo empregatício – link: [Carteira de Trabalho Digital](#) – Obter carteira de trabalho digital;
- b) Para trabalhadores com vínculo empregatício formal, apresentar os 3 (três) últimos contracheques;
- c) Extrato de Contribuições Previdenciárias (CNIS), emitido por meio do portal Meu INSS, contendo vínculos, contribuições e remunerações, independentemente de possuir ou não vínculo empregatício formal - link <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss> – “EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA – CNIS - VÍNCULOS, CONTRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES”;

- d) Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2026 – Ano-Base 2025), acompanhada do respectivo recibo de entrega – link <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> – “Imposto de renda”; “Consultar meu imposto de renda”;
- e) Para os integrantes que não estejam obrigados à entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar comprovante de situação fiscal ou documento equivalente que demonstre a dispensa da exigência de entrega da declaração. Pode seguir o mesmo passo-a-passo do item d e imprimir a página com os anos fiscais e a situação, exemplo:



- f) Consulta de CNPJ vinculados ao CPF, independentemente da existência ou não de empresa registrada, emitida por meio da plataforma REDESIM – link <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim> - entrar em Meu CNPJ – Minhas empresas e fazer a consulta considerando TODOS os municípios do Estado do Rio.
- g) Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC): apresentar Extrato do Benefício emitido pelo portal Meu INSS – link <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>;
- h) Relatório Registrato, emitido pelo Banco Central do Brasil, contendo:
- Relatório de Contas e Relacionamentos;
 - Relatório de Empréstimos e Financiamentos (SCR);
 - Relatório de Chaves Pix;

*Além dos documentos acima, deverão ser apresentados os 3 (três) últimos extratos bancários de todas as contas ativas sinalizadas no **Relatório de Contas e Relacionamentos**, sem ocultação de movimentações.*

Link - <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

- i) Trabalhadores autônomos e profissionais liberais: apresentar Declaração de Rendimentos Informais, conforme modelo disponibilizado no site institucional na Pasta Modelo de Declaração;
- j) Proprietários, sócios ou administradores de empresas (Pessoa Jurídica): apresentar a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica relativa ao último exercício fiscal, acompanhada do respectivo comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil;
- k) Microempreendedor Individual (MEI): apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao último exercício disponível;
- l) Desempregados ou pessoas sem fonte formal de renda: apresentar Declaração de Ausência de Renda e Vínculo Empregatício, conforme modelo disponibilizado no site institucional na Pasta Modelo de Declaração;
- m) Pensão alimentícia judicializada: apresentar cópia da decisão judicial ou acordo homologado judicialmente que estabeleça o pagamento da pensão;
- n) Pensão alimentícia informal ou decorrente de acordo verbal: apresentar Declaração de Pensão Alimentícia Informal, conforme modelo disponibilizado no site institucional na Pasta Modelo de Declaração;
- o) Comprovantes atualizados das despesas familiares, tais como água, energia elétrica, condomínio, telefone, internet, entre outras;
- p) Comprovante de moradia, conforme a situação habitacional da família:
 - Imóvel próprio: cópia da escritura, contrato de compra e venda ou documento equivalente;
 - Imóvel financiado: comprovante atualizado do financiamento;
 - Imóvel alugado: contrato de locação vigente;
 - Imóvel cedido: Declaração de Moradia Cedida, conforme modelo disponibilizado no site institucional na Pasta Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá acarretar o indeferimento do processo, conforme previsto neste Edital.
2. A apresentação da documentação não garante a concessão da Bolsa de Estudo CEBAS, permanecendo o deferimento condicionado ao atendimento dos requisitos legais, socioeconômicos e institucionais previstos neste Edital.
3. Os documentos apresentados poderão ser submetidos à conferência e validação junto aos órgãos competentes, observada a legislação vigente.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2026.

Gilson da Silva Motta
Presidente
Associação Educacional Beneficente São José